



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

EDITAL

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS ATENDIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE E DEMAIS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

DATA ABERTURA: 22/07/2019

CREDENCIAMENTO: 10h 45min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11h00min

- ✓ **Após decorrido o prazo máximo, somente os licitantes presentes terão assegurados seus credenciamentos.**

O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI, estado do Piauí, faz saber, pelo presente edital, que se encontra aberta a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, conforme processo administrativo nº 022/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, conforme definido no artigo 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002, e demais exigências deste edital para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS ATENDIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE E DEMAIS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019** conforme especificações constantes no ANEXO I, de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

DATA DA SESSÃO: 22 DE JULHO DE 2019

HORÁRIO: 11:00 H (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: Avenida Francisco da Costa Veloso, nº 620, CEP: 64.105-000, Centro – Cabeceiras do Piauí.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos que fazem parte integrante como nele transcritos.



Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, em cada caso, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do respectivo Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço declarado na introdução deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro ou substituto por ela designado, auxiliado por equipe de apoio, orientados por equipe de Consultoria Especializada.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS ATENDIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE E DEMAIS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019**, conforme especificações do **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.**

2.2. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto o Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

2.3. **NÃO** poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas que se encontrem em processo de falência, de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;
- b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI;
- c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao Município de Cabeceiras do Piauí;
- e) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Cabeceiras do Piauí - PI, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- g) Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Cabeceiras do Piauí, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem



recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) **tratando-se de procurador:** procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, devendo apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária), para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

3.2. – As licitantes deverão apresentar, **FORA** dos envelopes n.º s 01 e 02, a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação conforme modelo no anexo II.

3.3 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, autenticado em cartório ou acompanhado do original para conferência.

3.4 – Será admitido **APENAS** 01 (um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

3.6 – A não apresentação do documento de credenciamento do representante, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.7 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, **não cabe a desistência da proposta.**



3.8 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresas” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.9 – Caso a sessão licitatória seja remarcada, poderá a empresa credenciada enviar novo representante, mediante apresentação de procuração a ser apresentada no início da nova sessão, respeitando o disposto no item 3.5 que determina apenas 01 representante para cada licitante, por sessão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. As licitantes deverão apresentar, **FORA** dos envelopes n.ºs 01 e 02, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **Anexo II**. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro, no momento da sessão, com registro da ocorrência em Ata.

4.1.1. A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2. As **propostas** e os **documentos para habilitação** deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, fechados e lacrados, endereçados ao Município de Cabeceiras do Piauí-PI e, necessariamente, ter na sua parte externa frontal, de forma legível e visível, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão n.º 013/2019
Proponente:
CNPJ N.º:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão n.º 013/2019
Proponente:
CNPJ N.º:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas de preços deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexas, que deste fazem parte integrante como transcritas.

5.1.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- Nome, endereço e CPF do representante da licitante;
- Número do processo e do PREGÃO PRESENCIAL;
- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, relativo ao valor oferecido, com indicação de marca, em conformidade com as especificações do ANEXO I deste Edital;
- Preço unitário expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Caso haja divergência entre o preço em algarismo e o por extenso, será considerado válido o por extenso. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, e tributos de qualquer



natureza tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

f) Fazer constar o prazo de até 2 (cinco) dias úteis para o fornecimento do serviço/ entrega dos bens, e nos casos emergenciais em até 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação do Município.

i) Declarar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa sessão venha a ser alterada.

5.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. O Pregoeiro poderá suprir erros materiais nas operações matemáticas de soma, subtração, divisão e/ou multiplicação contidas na proposta de preço, após conferência e constatação do(s) erro(s), desde que não acarrete quaisquer prejuízos aos demais interessados.

5.4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.

5.6. Não serão aceitas propostas via FAX, Internet e/ou outras formas similares.

5.7. Não serão aceitas reivindicações das proponentes pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que, porventura, vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique, em face da presente licitação, a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu



enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.

5.9. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando comprovação da regularidade da cotação ofertada.

5.10. A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar em plena vigência e serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.1.1. Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos legalmente permitidos:

6.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” do item 6.2., deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da respectiva consolidação e não precisarão constar do "envelope de documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas acima não precisarão constar do "envelope de documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Tributos ou Certidão Conjunta**);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão Quanto a**



Dívida Ativa e Certidão Negativa de Tributos ou Certidão Conjunta);

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Tributos ou Certidão Conjunta**);
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) O Balanço Patrimonial deverá ser registrado na entidade competente e assinado por contador devidamente registrado no Conselho de Contabilidade comprovado com CRC;

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, apurada nas demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, **será avaliada mediante a apresentação por parte dos licitantes**, dos seguintes índices:

b.1) Índice de liquidez geral

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)

b.2) Índice de liquidez corrente

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.3) Índice de solvência geral:

Solvência Geral = {ativo total} (dividido por) {passivo circulante + exigível a longo prazo}

b.4) Somente serão qualificadas as Licitantes que obtiverem os seguintes valores mínimos para os índices:

Índice de Liquidez Geral = maior ou igual a 1,00

Índice de Liquidez Corrente = maior ou igual a 1,00

Índice de Solvência Geral = maior ou igual a 1,00

c) Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

d) Certidão(ões) Negativa(s) de falência e recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, observadas as disposições do art. 192, da Lei nº 11.101/05.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um)** atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste certame.

b) O atestado deverá conter a identificação do signatário, a ser apresentado com



firma reconhecida e preferencialmente, em papel timbrado do declarante, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado.

6.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Art. 47, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme o **anexo IV.**

6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração conforme anexo III.

b) Alvará de funcionamento da empresa referente ao exercício atual, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

c) Alvará de licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;

d) As empresas que não apresentarem em seu cadastro, CNAE pertinente e compatível com o objeto da licitação, serão inabilitadas do certame licitatório.

6.8. DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil ou declaração a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante, juntamente com a proposta de preços, conforme modelo em anexo, sob pena de sofrer as penalidades insculpidas no item 6.7.d;

b) Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento em que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração, por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

c) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

d) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções prevista deste Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

b) Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição



aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

- c) Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante que apresentou a proposta, todos da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.
- e) O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.
- f) O Pregoeiro não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.
- g) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação, que não tiverem sido entregues na sessão própria.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, acessível ao público e aos meios de comunicação à distância, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a respectiva abertura, presentes o pregoeiro, sua Equipe de Apoio e os representantes das empresas proponentes, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme exigências do **item 03** deste Edital.

8.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3. A seguir, serão abertos os envelopes das propostas e analisadas a aceitabilidade das mesmas pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio que visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **não sendo aceitas as propostas que:**

- a) **O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;**
- b) **Ofereçam preços simbólicos ou preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;**
- c) **Contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.**
- d) **Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;**

8.4. No caso de divergência entre os valores unitários e o total do ITEM, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções, no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. As propostas aceitas pelo pregoeiro serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) Seleção da proposta de menor preço por ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo número mínimo de 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6. A seleção das propostas levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM** para obtenção do valor de referência para o início da etapa de lances, sendo, ainda, analisada a compatibilidade com os preços de mercado para efeito de aceitabilidade.
- 8.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço observada a redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo pregoeiro.
- 8.9. Será concedido ao representante da empresa licitante ou pessoa física, quando solicitado o pregoeiro, tempo para que consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.
- 8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor a redução de seu preço, com vistas à obtenção da melhor proposta para a Administração, com base na média de preços praticados no mercado.
- 8.13. Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor desconto, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14. O critério de aceitabilidade dos preços dos insumos e salários praticados no mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 8.15. Considerada aceitável a oferta de menor desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(ns).
- 8.17. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



- 8.17.1. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o pregoeiro verificará se a empresa detentora do menor preço declarou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.17.2. No caso em que a detentora do menor desconto possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no subitem 8.16., o pregoeiro convocará essa licitante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 6. e seguintes deste edital;
- 8.17.3. Caso a detentora do lance ou proposta de menor valor não possua a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, o pregoeiro deverá verificar se há algum lance ou proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação ao menor lance;
- 8.17.4. Havendo lance ou proposta na situação descrita no item 8.17.3 acima, considera-se o certame empatado;
- 8.17.5. Havendo empate, conforme acima, o pregoeiro convocará os representantes das empresas de pequeno porte ou das microempresas para negociação de preços;
- 8.17.6. O pregoeiro convocará, nominalmente, as micro e pequenas empresas enquadradas no item 8.16. a apresentarem lances inferiores à menor proposta de preços ou lance ofertado na sessão de disputa, observando a ordem de classificação;
- 8.17.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada classificada em primeiro lugar pelo pregoeiro, passando a correr o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período para apresentação da documentação de habilitação, caso haja alguma irregularidade em sua documentação fiscal, e da proposta de preços, conforme item 6. e seguintes deste edital;
- 8.17.8. Será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos à cada microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no item 8.16., observada a ordem de classificação, para a proposição de lances ou manifestação de desinteresse;
- 8.17.9. Considera-se iniciado o prazo de 05 (cinco) minutos destinados ao licitante detentor da oferta de menor valor entre os enquadrados no item 8.16. a partir do ato formal de convocação pelo pregoeiro. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) minutos destinados ao detentor da oferta de menor valor, abre-se o prazo para o próximo classificado, após nova convocação expressa, e assim sucessivamente;
- 8.17.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;
- 8.17.11. O julgamento da habilitação das micro e pequenas empresas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital.
- 8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.19. O pregoeiro poderá suspender os trabalhos sempre que necessário, remarcar a sessão para outra data, realizar diligências no ato da sessão ou solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração, sendo todos os



atos devidamente lavrados em ata.

8.20. A ausência do representante credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do pregoeiro.

8.21. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí durante 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho em nome da adjudicatária. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de destruí-los.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1. Havendo proposta e/ou item com **preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis**, nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, este será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DO PREGÃO PRESENCIAL

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital conforme **Anexo VI (Contrato)**.

11.2. O Contrato proveniente desta licitação terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2019, a partir da data da sua assinatura.

11.3. Durante a vigência do contrato, o Município de Cabeceiras do Piauí não ficará obrigado a comprar exclusivamente por este instrumento, podendo realizar outras licitações ou outras formas de aquisição, sem que disso caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, porém, a detentora do contrato terá preferência na contratação em igualdade de condições.

11.4. Com a licitante vencedora poderá ser firmado contrato de prestação de serviços/ fornecimento e locação de bens, com vigência até 31 de dezembro de 2019. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.

11.5. Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.

11.6. As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.

11.7. As cláusulas da Minuta de Contrato constitutiva do Anexo VI deste Edital, se necessário e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da



formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.

11.8. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.9. Se, por ocasião da formalização do Contrato, no caso de Pessoa Jurídica, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.10. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **subitem 14.2**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.11. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer junto ao Município de Cabeceiras do Piauí, na Avenida Francisco da Costa Veloso, nº 620, Bairro Centro, para assinar o Contrato Administrativo.

11.12. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 14.2**, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração do Contrato Administrativo.

11.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações registradas e/ou contratuais assumidas dará ao Município de Cabeceiras do Piauí o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com esta municipalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.15. As obrigações decorrentes da contratação serão consignadas em contrato, conforme Anexo VII, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

11.16. Caso a empresa vencedora se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá promover a sua imediata exclusão do Simples, observada a legislação pertinente; devendo apresentar o documento comprobatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do resultado de homologação e adjudicação da licitação, sob pena de rescisão contratual, se houver sido assinado.

11.18. PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO:

11.18.1. O prazo de validade do contrato não será superior a 31 de dezembro de 2019, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18.2. A vigência dos contratos decorrentes do Pregão Presencial será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18.3. Os contratos decorrentes do Pregão Presencial poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18.4. O contrato decorrente do Pregão Presencial deverá ser assinado no prazo de



validade do Contrato.

11.18.5. O cancelamento do Pregão Presencial poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

11.18.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O Município de Cabeceiras do Piauí fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se a aquisição não estiver de acordo com as especificações estipuladas.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente, após a apresentação dos **recibos (em três vias) e notas fiscais** devidamente atestadas pelo servidor designado para conferência do objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas em **02 (duas) vias**, contendo o Banco, a Agência e o número da conta corrente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

12.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES**.

12.4. O pagamento deverá ser condicionado à apresentação da certidão de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, devidamente atualizada, bem como, da apresentação do DANFOP, conforme previsto no art. 10º e seguintes da Lei Estadual nº 5.859 de 1º de julho de 2009.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de um Contrato, cuja minuta integra este Edital conforme **Anexo VI**.

13.2. Se, por ocasião da formalização do Contrato, no caso de Pessoa Jurídica, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **subitem 14.2.**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer junto ao Município de Cabeceiras do Piauí, na Avenida Francisco da Costa Veloso, nº 620, Bairro Centro, para assinar do Contrato Administrativo.



13.5. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 14.2.**, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Pelo fornecimento total ou parcial dos materiais, o Município de Cabeceiras do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabeceiras do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2 A mora da adjudicatária, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor global do Empenho.

15.3. Por descumprimento do prazo para a correção das imperfeições a adjudicatária ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor empenhado.

15.4. O atraso por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista na alínea “c” do item 15.1. e anulação da Nota de Empenho.

15.5. As multas as quais se refere este item deverão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de Cabeceiras do Piauí-PI, podendo igualmente ser cobrada diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Município de Cabeceiras do Piauí - PI.

15.7. O descumprimento do prazo para a aceitação e retirada da Nota de Empenho, implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.8. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento da entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de LICITAR e CONTRATAR com o Município de Cabeceiras do Piauí-PI pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15. DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas para impugnar o ato convocatório, sendo neste caso o prazo decadencial.

- a) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, protocolada neste município, e decidido no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme prevê a legislação.
- b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.



16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Serão consideradas inexequíveis, as propostas de preços apresentadas com preço 50% mais baixo que o valor orçado pela administração, ou com preço 50% mais baixo que a média de todas as propostas (art. 48, inc. II, § 1º, Lei 8.666/93).

17.1.1 – A administração se resguarda ao direito de não expressar os preços de apurados em seu Termo de Referência no intuito de evitar por parte das participantes uma simulação de competição oriunda da prática de apresentar propostas de acordo apenas com o valor estimado do certame, quando interessa à administração a coleta de propostas de valor de mercado

17.2. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato Administrativo, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração pública.

17.5. O Município de **CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI** fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

17.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.7.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo pregoeiro.

17.8. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

17.9. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo pregoeiro, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

17.10. O Município de **CABECEIRAS DO PIAUÍ** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.



Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que for igual ou inferior a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de **CABECEIRAS DO PIAUÍ**.

17.10.1. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Cabeceiras do Piauí solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no item anterior.

17.11.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador do Contrato deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

17.12.3. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os itens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial do Contrato, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

17.11. Quaisquer divergências entre algarismos e sua grafia por extenso, será considerada esta.

17.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado.

17.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de **CABECEIRAS DO PIAUÍ** – Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

17.14. Integram este Edital:

ANEXO I	Especificações dos Itens;
ANEXO II	Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO III	Declaração de Inexistência de impedimento Legal para Licitar;
ANEXO IV	Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO V	Declaração do Porte da Empresa
ANEXO VI	Minuta do Contrato

Cabeceiras do Piauí-PI, 01 de Julho de 2019.

Ari do Rego dos Santos
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ANO DE REFERÊNCIA: 2019**

LOTE I- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Achocolatado em pó, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar e cacau em pó. Embalagem de 400g, em polietileno atóxico, resistente, contendo a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	813		
02	Açúcar cristalizado, branco, puro, embalados em sacos de polietileno transparente de 1kg, contendo a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, isento de matéria terrosa, sujeiras e umidade.	Kg	750		
03	Alho em pasta – pasta de alho, produto à base de alho reidratado, contendo antioxidante ácido cítrico, sem sal e armazenado em embalagem de 200g.	Pt	115		
04	Arroz branco, polido, tipo 1, com grãos inteiros, livres de resíduos e materiais terrosos. Embalado em saco transparente, resistente, em pacotes de 1kg. Deverá conter a identificação da marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Kg	1.900		
05	Adoçante dietético líquido, 100 % natural.	Unid.	40		
06	Aveia em flocos finos, produto obtido de semente sadia de aveia. Deve apresentar-se sob forma de flocos, instantânea, enriquecida com vitaminas e sais minerais, isento de sujidades, embalagem própria, contendo a marca do fabricante, com data de fabricação e validade, rotulagem obedecendo a legislação sanitária vigente, em embalagens de 250g.	Unid.	145		
07	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, à base de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, sem apresentar excesso de dureza ou quebradiço. A embalagem deve ser dupla,	Unid.	27.500		



	contendo pacotes de 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e peso líquido.				
08	Biscoito doce tipo Maisena, Leite, Maria ou Rosquinha, à base de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, sem apresentar excesso de dureza ou quebradiço. A embalagem deve ser dupla, contendo pacotes de 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e peso líquido.	Unid.	2.362		
09	Cereal à base de arroz/milho, embalagem de 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Rotulagem atendendo à legislação vigente.	Unid.	140		
10	Condimento em pó, embalagem de 100g, acondicionados em fardos de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulado de acordo com a legislação vigente.	Kg	205		
11	Colorau, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalagem de 100g, acondicionados em fardos de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulado de acordo com a legislação vigente.	Kg	205		
12	Extrato de tomate, concentrado. O produto deve estar isento de fermentações. Deverá apresentar cor vermelha, massa mole, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades. Armazenado em embalagens de vidro com 190g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Unid.	145		
13	Farinha láctea, em embalagem de 230g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de recebimento.	Unid.	625		
14	Farinha de mandioca branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Sem presença de terra, insetos, fungos e objetos sólidos. Deve estar livre de umidade e não empedrada. Acondicionada em sacos plásticos de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Kg	100		
15	Feijão, tipo 1, classe carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, livre de insetos, parasitas, substâncias terrosas ou sólidas e	Kg	900		



	sujidades. Deve estar embalado em sacos plásticos de 1 kg e armazenados em fardos de 30 kg, com identificação do fabricante, data de fabricação, peso líquido e prazo de validade.				
16	Flocão de arroz, embalagem de 500 g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unid.	570		
17	Flocão de milho, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unid.	1.800		
18	Leite em pó desnatado, instantâneo, embalado em lata de 300g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Lt	180		
19	Leite em pó integral, instantâneo, embalados em pacotes de 200g, em fardos de 10 kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Unid.	6.250		
20	Supra Soy Original sem lactose. Alimento com proteína isolada de soja para dietas com restrição de lactose. Embalagem de 300g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Unid.	30		
21	Macarrão tipo espaguete, parafuso ou conchinha, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalado em pacotes de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Unid.	2.600		
22	Milho para Mugunzá, cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades e parasitas. Embalagem de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Unid.	150		
23	Milho para pipoca, de primeira qualidade, isento de sujidades e parasitas, embalado em pacotes de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Unid.	80		
24	Óleo vegetal comestível, produto obtido do grão de soja, refinado, sem colesterol, embalado em garrafa tipo Peti de 900 mL, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de	LT	300		



	validade e peso líquido.				
25	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, em embalagem de 1kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Kg	125		
26	Sardinha em óleo comestível, lata de 125g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Lt	6.600		
27	Suco concentrado de goiaba, preparado líquido de frutas, obtido por processo de suco de fruta integral, não necessitando de conservação a frio, não fermentado, não alcoólico e não adoçado, embalado em garrafa com 500 mL, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Grf	130		
28	Suco concentrado de acerola, preparado líquido de frutas, obtido por processo de suco de fruta integral, não necessitando de conservação a frio, não fermentado, não alcoólico e não adoçado, embalado em garrafa com 500 mL, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Grf	150		
29	Tempero Líquido, sem sal, embalado em garrafa de 500 mL, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Grf	130		
30	Vinagre de álcool, embalado em garrafa de 500 mL, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Grf	130		
Valor estimado do Lote I - R\$ 205.103,90					
LOTE II – CARNES, FRANGOS, LINGUIÇAS E OVOS - GÊNEROS PERECÍVEIS					
31	Carne bovina de 1ª, congelada, corte tipo iscas, com aspecto característico, cor vermelha, não amolecida, nem pegajosa, cor característica, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, de consistência firme, sem a presença de gorduras, cartilagens e ossos. Deve estar embalada de forma intacta, em pacotes transparentes, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e possuir registro no órgão de inspeção competente.	Kg	160		
32	Carne bovina moída, congelada, com aspecto característico, cor vermelha, não amolecida, nem pegajosa, cor característica, sem	Kg	1.410		



	manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, de consistência firme, sem a presença de cartilagens e ossos. Deve conter no máximo 15% de gordura conforme IN 83/2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Deve estar embalada de forma intacta, em pacotes de 1kg transparente, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e possuir registro no órgão de inspeção competente.				
33	Carne bovina salgada, tipo charque, produto preparado, com salmoura, dessecada, de consistência firme, com aspecto, cor, sabor e odor próprios, isenta de sujidades e parasitas, embalada a vácuo, lacrada, com rótulo e possuir registro no órgão de inspeção competente. Deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, em embalagem de 1 kg.	Kg	290		
34	Peito de frango congelado, sem osso, sem pele, limpo, magro, com características organolépticas adequadas, embalado em filme PVC transparente ou em saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e possuir selo de inspeção do órgão competente.	Kg	750		
35	Frango, carne de frango inteiro sem vísceras provenientes de aves sadias, sem cabeça, abatidas sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme sem excesso de pele. Congelados a -180C°, acondicionado em embalagem primária de plástico, especificando data de fabricação e data de validade de no mínimo 04 meses, sendo que a entrega não deverá ter data superior a 20 dias da data de fabricação. Deve possuir selo de inspeção do órgão competente.	Kg	1.500		
36	Linguiça tipo calabresa, embalagem de 1kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e o selo de inspeção pelo órgão competente.	Kg	215		
37	Ovos de galinha, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente, embalagem em lâminas de papelão, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação sanitária.	Unid.	7.250		
38	Pão doce, tipo hambúrguer ou hot dog, de 1ª				



	qualidade, composto de farinha de trigo, água, sal, ovos e fermento químico. Devem ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 48 horas a partir da entrega. Unidades de 50g de peso.	Unid.	14.500		
Valor estimado do Lote II - R\$ 61.175,00					
LOTE III – POLPAS DE FRUTAS - GÊNEROS PERECÍVEIS					
39	Polpa de fruta, sabor acerola. Produto obtido a partir de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Congelada em temperaturas de -18°C a -22°C, isenta de contaminação, embalagem de 500g, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno. Sem adição de açúcares, aromatizantes, corantes e conservantes. Prazo de validade de no mínimo 2 anos a partir da data de fabricação. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação.	Unid.	800		
40	Polpa de fruta, sabor cajá. Produto obtido a partir de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Congelada em temperaturas de -18°C a -22°C, isenta de contaminação, embalagem de 500g, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno. Sem adição de açúcares, aromatizantes, corantes e conservantes. Prazo de validade de no mínimo 2 anos a partir da data de fabricação. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Deve possuir registro no órgão de inspeção competente.	Unid.	450		
41	Polpa de fruta, sabor caju. Produto obtido a partir de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Congelada em temperaturas de -18°C a -22°C, isenta de contaminação, embalagem de 500g, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno. Sem adição de açúcares, aromatizantes, corantes e conservantes. Prazo de validade de no mínimo 2 anos a partir da data de fabricação. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Deve possuir registro no órgão de inspeção competente.	Unid.	800		
42	Polpa de fruta, sabor goiaba. Produto obtido a partir de frutas frescas, sãs e maduras com				



	características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Congelada em temperaturas de -18°C a -22°C, isenta de contaminação, embalagem de 500g, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno. Sem adição de açúcares, aromatizantes, corantes e conservantes. Prazo de validade de no mínimo 2 anos a partir da data de fabricação. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Deve possuir registro no órgão de inspeção competente.	Unid.	700		
43	Polpa de frutas, sabor maracujá. Produto obtido a partir de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Congelada em temperaturas de -18°C a -22°C, isenta de contaminação, embalagem de 500g, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno. Sem adição de açúcares, aromatizantes, corantes e conservantes. Prazo de validade de no mínimo 2 anos a partir da data de fabricação. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Deve possuir registro no órgão de inspeção competente.	Unid.	350		
Valor estimado do Lote III - R\$ 19.175,00					



1. FORMA DE FORNECIMENTO:

1.1 O fornecimento será feito de acordo com as necessidades desta Prefeitura, através de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação.

1. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

1.1. A aquisição dos gêneros alimentícios destina-se a atender às necessidades e demandas da rede municipal de ensino deste Município, oferecendo aos alunos do Ensino Fundamental, alimentação de crianças atendidas na rede municipal de ensino, alimentação das crianças atendidas pela creche e demais programas de educação, tendo como foco central, à melhoria nutricional nos hábitos dos alunos, com um cardápio diferenciado, com base nutricional, visando garantir uma alimentação saudável e segura, trazendo uma considerável melhoria no atendimento nutricional e na aceitabilidade dos cardápios ofertados.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme planilha acima com a relação dos produtos a serem adquiridos:

2.2. SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS).

2.3. **TRANSPORTE** - Os produtos deverão ser transportados de acordo com as normas técnicas da ANVISA.

2.4. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações contidas neste Termo de Referência, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1 – O fornecimento será feito de forma PARCELADA, através de Ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.2 – O prazo máximo de entrega dos gêneros alimentícios é de **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3 – As embalagem deve estar lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do material, como indicação da marca, do fabricante e da procedência.

4.2 – Após o recebimento os produtos serão submetidos ao teste de “Controle de Qualidade”, devendo a Contratada, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3 – A licitante vencedora deverá entrar em contato com o Setor de Almojarifado da Merenda Escolar, localizado na SEDUC, durante o horário comercial.

4.4 – Para efeito de recebimento dos produtos será observada as quantidades e prazos de validade dos produtos.

4.5 – O (s) fornecedor (es) assumir (ao) a responsabilidade pelos produtos cotados e classificados em perfeitas condições de consumo de acordo com as especificações solicitadas. Sendo constatada alguma irregularidade o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os produtos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, nº 620 – CEP: 64.105-000, Cent
Cabeceiras – Piauí
CNPJ Nº 41.522.277/0001-61



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Cabeceiras do Piauí-PI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

----- (----), ----- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no Pregão Presencial nº. 013/2019, a empresa xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxx, sediada na xxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), xxxxx de xxxxx de xxxx.

Assinatura do representante legal da
empresa NOME:

RG:

CP

F:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo) _____, representante legal da
empresa _____ (razão social da proponente)
, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019, do Município de
Cabeceiras do Piauí-PI, declaro, ~~sob as penas da Lei que, nos termos do inciso V do~~
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, a _____ (razão social da
proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que
se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição
Federal.

----- (----), ----- de ----- de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXXXX /2019 – PMC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO
PIAUÍ - PI E A EMPRESA: XXXXXX PARA OS FINS
NELE INDICADOS.*

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ PI**, situada na Av. Francisco da Costa Veloso, nº 620, Centro – Cabeceiras do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.277/0001-61 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o **Sr. José Joaquim de Sousa Carvalho**, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----

-----, com sede na -----, nº ---, Bairro -----, CEP -----, na cidade de -----, neste ato

representada por -----, o(a) Sr.(a) -----, -----, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **Contrato** a aquisição de, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão Nº ____/2019 – Cabeceiras do Piauí (PI).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO referentes ao Pregão Presencial nº. /2019**, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação....., fonte de recursos:, Unidade Gestora:, Gestão:, Objeto:.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total do presente contrato é de R\$_(valor por extenso), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura em / / à 31/12 /2019, e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2.1. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº ____/2019, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.2. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos



trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto, e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As condições para os **Pagamentos** são as constantes no Edital, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente à aquisição dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.



5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena de não efetivação do pagamento.

5.8. Somente poderá ocorrer a reajuste do valor registrado/contratados quando:

5.8.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3 ADVERTÊNCIA

6.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4 SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição,



a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para o fornecimento dos itens discriminados neste Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;



7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a “REQUISICÃO” autorizadora do fornecimento contratados.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **Contratante** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **Contrato**, através de servidores designados para esta **Fiscalização**.

9.2. Fica a **Contratada** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **Contratante**.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **Contratada** de qualquer obrigação prevista neste **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **Contrato**, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **Contrato**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **Contratante** e a **Contratada**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;



- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Cabeceiras do Piauí (PI) a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Cabeceiras do Piauí (PI);
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Cabeceiras do Piauí (PI);
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Cabeceiras do Piauí (PI), ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I - Amigavelmente pelas partes.

II - Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “l” do 15.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;



12.4. A rescisão administrativa elencada nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Eleggem, as partes, o Foro da Comarca de Cabeceiras do Piauí (PI), com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cabeceiras do Piauí - PI, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2019.

JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:

2. _____
NOME:
RG: